

Recife, 18 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 003/2022-DPR

## DISPÕE SOBRE O ACESSO AO EDIFÍCIO SEDE DA EMPREL.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPREL em exercício**, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos artigos 25, 26, inciso XIV e 45, todos do Decreto Municipal nº 32.181 de 20 de Fevereiro de 2019,

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas nos Decretos nº 51.749, nº 52.050 e nº 52.145 do Governo do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos Artigos 4º e 5º da Portaria nº 102 de 14 de janeiro de 2022 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife - SEPLAGTD,

### RESOLVE:

- 1- Para o acesso às dependências da sede da **EMPREL** fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal completo contra **COVID-19**, observadas as orientações médicas e sanitárias;
- 2- Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por esquema vacinal completo nos termos do Art. 2º da Portaria nº 102 de 14 de janeiro de 2022 expedida pela SEPLAGTD.
- 3- Determinar que o acesso de funcionários, colaboradores e estagiários somente será permitido a partir do dia 24/01/2022, mediante o porte obrigatório do respectivo Crachá Funcional, além do "Passaporte Recife Vacina" atualizado, ficando o período entre os dias 18 e 21/01/2022 para a realização dos ajustes necessários ao fiel cumprimento das disposições contidas no presente instrumento;
- 4- O atendimento aos visitantes ou afins deverá seguir a mesma regra de exigência dos funcionários, colaboradores e estagiários descrita no **item 3** acima;
- 5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da **EMPREL**;
- 6- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Alonso José da Silva Filho**  
Diretor Presidente em Exercício